

CONTRATO DE COMODATO**COMODANTE**

Denominação Social: Columbia Comércio de Descartáveis Ltda.

CNPJ: 06.317.832/0001-12

Endereço: Rua John Speers, 666 – Fazenda Carmo – CEP: 08.265-040 – São Paulo/SP

Representante Legal: José Alexandre Fidelis

COMODATÁRIA

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, com sede administrativa em São Paulo/SP na Rua Guaicurus, 563, Lapa, administradora das dependências fiscais abaixo:

Unidades	CNPJ	Cidade	UF
Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhaes	24.232.886/0136-50	Mairi	BA
Centro de Saude Maria Conceicao Santiago Imbassay	24.232.886/0074-12	Salvador	BA
Unidade de Pronto Atendimento Valéria	24.232.886/0093-85	Salvador	BA
Hospital Alayde Costa/UPA Escada	24.232.886/0158-65	Salvador	BA
Hospital Estadual Urgência e Emergência	24.232.886/0169-18	Vitória	ES
Hospital de Urgencia da Regiao Sudoeste	24.232.886/0094-66	Santa Helena de Goias	GO
Unidade de Pronto Atendimento Mirante	24.232.886/0154-31	Uberaba	MG
Unidade de Pronto Atendimento São Benedito	24.232.886/0155-12	Uberaba	MG
Hospital Regional da Transamazonica	24.232.886/0075-01	Altamira	PA
Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência	24.232.886/0134-98	Ananindeua	PA
Hospital Publico Estadual Galileu	24.232.886/0150-08	Belém	PA
Hospital 05 de Outubro - Hospital Itakyra	24.232.886/0070-99	Canaa dos Carajas	PA
Hospital Regional Publico do Sudeste Dr. Geraldo Veloso	24.232.886/0073-31	Maraba	PA
Hospital Porto de Trombetas	24.232.886/0018-05	Oriximina	PA
Hospital Yutaka Takeda	24.232.886/0019-96	Parauapebas	PA
Hospital Regional do Baixo AM do Pará Dr. Waldemar Penna	24.232.886/0083-03	Santarem	PA
Hospital Municipal Nossa Senhora da Luz dos Pinhais	24.232.886/0091-13	Pinhais	PR
Hospital Estadual Adão Pereira Nunes	24.232.886/0145-40	Rio de Janeiro	RJ
Hospital Estadual Anchieta	24.232.886/0141-17	Rio de Janeiro	RJ
Hospital Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer	24.232.886/0140-36	Rio de Janeiro	RJ
UTI - Hospital e Carlos Chagas	24.232.886/0131-45	Rio de Janeiro	RJ
UTI - Hospital Estadual Getulio Vargas	24.232.886/0133-07	Rio de Janeiro	RJ
Hospital Bom Pastor	24.232.886/0098-90	Guajara Mirim	RO
Pronto Socorro Engenho Novo	24.232.886/0143-89	Barueri	SP
Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista	24.232.886/0147-02	Campo Limpo Paulista	SP
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes	24.232.886/0152-70	Mogi das Cruzes	SP
Serviço de Urgência de Mogi das Cruzes	24.232.886/0119-59	Mogi das Cruzes	SP
Pró-Saúde Sede Administrativa	24.232.886/0020-20	São Paulo	SP
Pronto Atendimento Matão	24.232.886/0156-01	Sumaré	SP
Unidade de Pronto Atendimento Makarenko	24.232.886/0157-84	Sumaré	SP



OBJETO

1. A COMODANTE se obriga a ceder, gratuitamente, o(s) equipamento(s) de sua propriedade constante(s) no ANEXO I deste instrumento, na quantidade e forma ali estabelecidos, que deverá ser assinado pelas mesmas pessoas que assinaram este contrato.
2. A COMODANTE deverá comercializar os insumos necessários para uso com os dispensers constantes no ANEXO I deste instrumento, de acordo com a tabela de preços fixados para o exercício de 2016.

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato o Manual de Relacionamento com o Fornecedor, visando estabelecer a relação entre a COMODATÁRIA e o COMODANTE.

OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3. Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela COMODATÁRIA.
4. Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no caso de rescisão deste instrumento, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento do custo inerente a tal ato.
5. Realizar, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela contratada, a assistência técnica e manutenção preventiva mensal e corretiva do(s) equipamento(s) utilizando peças originais e sem nenhum ônus para a COMODATÁRIA, a qualquer título, salvo em caso de troca ou reparo decorrente de seu comprovado mal uso.
6. Responsabilizar-se pelo treinamento gratuito dos prepostos da COMODATÁRIA para operacionalização do(s) equipamento(s) e pela assessoria técnica e científica sempre que for solicitado pela COMODATÁRIA.
7. Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabível.
8. Cumprir o previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. ”

Contrato002_Comodato



OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

9. Permitir o acesso de prepostos da COMODANTE ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, desde que a visita seja agendada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
10. Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) e instruções fornecidos no treinamento.
11. Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização.
12. Utilizar somente os produtos específicos da COMODANTE para o uso do(s) equipamento(s), conforme planilha anexa I.
13. Indenizar a COMODANTE, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado deles.
14. Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção por terceiros que não sejam credenciados por escrito pela COMODANTE.
15. Não transferir o(s) equipamento(s) do(s) local(is) onde foi(ram) instalado(s) sem autorização escrita da COMODANTE.
16. Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais com terceiros, nem dele(s) se desfazer.

PRAZO

17. Este contrato é celebrado para vigorar a partir de 15 de Fevereiro de 2016, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido após este período, devendo comunicar sua intenção à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a multa ou indenização, a nenhum título.
18. Este contrato é acessório do principal que foi realizado ente a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR** e os órgãos públicos listados na tabela abaixo. No caso de rescisão do contrato principal, independentemente do motivo, este instrumento se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação



formal neste sentido por qualquer parte, hipótese em que não haverá a cominação de multa ou indenização a nenhum título ou rubrica.

Unidades	Início Contrato de Gestão	Órgão Público
Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhaes	13/12/2012	SESAB - Secretaria de Estado de Saúde da Bahia
Centro de Saúde Maria Conceicao Santiago Imbassay	15/12/2006	Município de Salvador - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento Valéria	25/03/2014	Município de Salvador
Hospital Alayde Costa/UPA Escada	01/09/2014	SESAB - Secretaria de Estado de Saúde da Bahia
Hospital Estadual Urgência e Emergência	17/12/2015	Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo
Hospital de Urgencia da Regiao Sudoeste	16/11/2010	Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Unidade de Pronto Atendimento Mirante	01/01/2015	Prefeitura Municipal de Uberaba
Unidade de Pronto Atendimento São Benedito	01/01/2015	Prefeitura Municipal de Uberaba
Hospital Regional da Transamazonica	07/12/2006	SESPA - Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Pará
Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência	12/12/2012	SESPA - Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Pará
Hospital Publico Estadual Galileu	14/02/2014	SESPA - Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Pará
Hospital 05 de Outubro - Hospital Itakyrá	10/05/2006	Companhia Vale do Rio Doce
Hospital Regional Publico do Sudeste Dr. Geraldo Veloso	03/07/2006	SESPA - Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Pará
Hospital Porto de Trombetas	01/06/1997	Mineração Rio do Norte S.A
Hospital Yutaka Takeda	21/07/1997	Companhia Vale do Rio Doce
Hospital Regional do Baixo AM do Pará Dr. Waldemar Penna	08/05/2008	SESPA - Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública do Pará
Hospital Municipal Nossa Senhora da Luz dos Pinhais	15/12/2009	Município de Pinhais
Hospital Estadual Adão Pereira Nunes	28/05/2013	Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Hospital Estadual Anchieta	18/04/2013	Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Hospital Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer	18/04/2013	Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
UTI - Hospital e Carlos Chagas	20/12/2012	Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
UTI - Hospital Estadual Getulio Vargas	20/12/2012	Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro
Pronto Socorro Engenho Novo	28/08/2013	Município de Barueri
Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista	21/01/2014	Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes	27/03/2014	Município de Mogi das Cruzes
Serviço de Urgência de Mogi das Cruzes	16/09/2011	CRESAMU - Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Pronto Atendimento Matão	22/08/2014	Município de Sumaré
Unidade de Pronto Atendimento Makarenko	22/08/2014	Município de Sumaré

DISPOSIÇÕES GERAIS

19. As benfeitorias ou incorporação tecnológica eventualmente realizadas pela COMODANTE não poderão ser cobradas da COMODATÁRIA.
20. Este contrato é intransferível, não podendo as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência escrita da outra.

Contrato002_Comodato



21. Ficam fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da COMODANTE, comprometendo-se esta a entregar à COMODATÁRIA cópia das respectivas alterações, caso venham a ocorrer.
22. Este contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer formalidade no caso de descumprimento, por qualquer das partes, das suas cláusulas e na hipótese de requerimento de recuperação judicial, falência ou extinção de suas pessoas jurídicas.
23. Os sócios da COMODANTE respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica, nos termos da lei.
24. Este contrato é regido pelo artigo 580 e seguintes do Código Civil.

FORO

25. As partes elegem a comarca de **São Paulo** para solução de litígios.

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2016.

Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Columbia Comércio de Descartáveis Ltda
José Alexandre Fidelis

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: **Nome:**
RG: **RG:**



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO
Dispenser para álcool em espuma – p/ refil de 800ml
Dispenser para sabonete em espuma líquida – p/ refil de 800ml
Suporte para bobina de papel toalha rolo de 20cm x 200m
Suporte para papel higiênico folha simples rolo de 500m

DESCRIÇÃO DOS INSUMOS
Alcool em espuma p/ higienização de mãos – refil 800 ml – Premisse
Sabonete em espuma líquida – refil 500 ml – Exacta
Sabonete em espuma líquida c/ Clorexidina 0,2 refil fr. 800 ml - Trilha
Alcool Gel 70% Refil p/ Dispensador 800 ml - Archote
Sabonete líquido bactericida triclonsan 0,3% - Edumax
Papel higiênico folha simples rolo 500 m – Softel
Papel toalha 20cm x 200m – D mais

São Paulo, 15 de Fevereiro de 2016.

Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Daniilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Columbia Comércio de Descartáveis Ltda
José Alexandre Fidelis

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

